



C.I. nº 671/2020/DAA

Cuiabá (MT), 11 de maio de 2020

À Senhora Diretora Geral

Assunto: **Encaminhamento de termo de referência de Álcool Gel / Suporte para Gel.**

Considerando que o Álcool Gel e Suporte para Gel são produtos de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa prevenir o surgimento de infecções bem como outras doenças infecciosas, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.

Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave, para atender a demanda da Procuradoria-Geral de Justiça, solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para nova contratação, conforme termo de referência anexo.

Respeitosamente,

Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais



TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. A aquisição dos materiais, para atender as demandas da Procuradoria-Geral de Justiça e demais Promotorias de Justiça da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, de acordo com as condições, especificações e quantidades contidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o álcool em gel e o suporte são produtos de proteção individual e coletiva, a sua utilização visa prevenir o surgimento de infecções bem como outras doenças infecciosas, buscando a qualidade de vida de todos os que frequentam as unidades do Ministério Público.

2.2. Considerando que no dia 11/03/2020, o COVID-19/coronavírus, foi declarado pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, o que significa uma situação especialmente grave.

2.3. Justifica-se, assim, a necessidade de adquirir álcool em gel para as áreas comuns das unidades do Ministério Público da Capital e Promotorias de Justiça do Interior, para proteção e o cuidado das mãos, protegendo contra bactérias, vírus e outros.

2.4. Com isso, a presente aquisição visa atender à Procuradoria-Geral de Justiça na referida demanda, proporcionando proteção individual de acordo com a necessidade, sem perdas, e com alto grau de qualidade e higiene.

3. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
01	GEL ANTISSEPTICO. Para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL) 77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Galão c/ 5lts	40
02	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO (DISPENSER). Com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação, reservatório com capacidade de 800 ml. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Unid.	195

4. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto da presente aquisição deverá ser entregue na Sede da Procuradoria-Geral de Justiça: **Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921, Cuiabá/MT**, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado;

4.2. Os produtos devem ser entregues na embalagem com identificação da fabricante.

4.3. O prazo para a entrega do produto será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do



recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, mediante apresentação de justificativa plausível pela contratada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR PREÇO**.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE E HABILITAÇÃO

6.1. Para a efetivação da contratação a administração procederá a análise da regularidade fiscal e trabalhista das empresas participantes, mediante a verificação das seguintes certidões:

6.1.1. Relativa aos tributos federais.

6.1.2. Relativa aos tributos estaduais.

6.1.3. Relativa aos tributos municipais.

6.1.4. Relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS).

6.1.5. Relativa aos débitos trabalhistas.

6.2. As certidões deverão apresentar-se na condição de **NEGATIVA** e/ou **POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**.

6.3. A análise será iniciada pela empresa que apresentar o menor preço e, em caso de não preenchimento dos requisitos, pela sequência de classificação das empresas participantes.

6.4. Não serão contratadas empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. A verificação dessa condição será realizada mediante a consulta consolidada de pessoa jurídica mantida pelo Tribunal de Contas da União, por meio do seguinte link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS**, nos termos do art. 40, inc. XIV, "a", da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. Os pagamentos referente as contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, nos termos do art. 5º, § 3º, da referida lei.

7.2. O prazo referido nos itens anteriores terá como termo inicial a data do recebimento definitivo do objeto/serviço.

7.2.1. O recebimento definitivo caracteriza-se pelo atesto do servidor responsável pelo recebimento na nota fiscal apresentada.

7.3. O pagamento será realizado por intermédio de ordem de pagamento bancário em conta indicada pela empresa contratada, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamento.

7.4. Para execução do pagamento, a empresa contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da nota fiscal correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 14.921.092/0001-57, e ainda, o número da nota de empenho, os números do banco, da agência e da conta para recebimento, assim como a descrição clara e sucinta do objeto.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Para a efetivação do pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, que deverá apresentar-se regular, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste termo de referência.

7.7.1. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.7.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à contratada das sanções cabíveis, pela contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

7.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0.00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva requisição de material/serviço.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.1.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao contratado, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, não manter a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

10.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

10.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.

10.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

10.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.7. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.8. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

10.9. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. A contratada deverá garantir o objeto ofertado, cujo prazo não será inferior ao prazo legal, **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo.

11.2. No caso da contratada ofertar garantia complementar à legal, deverá fornecer o termo/certificado respectivo, por meio de documento próprio, ou através de informação contida na própria nota fiscal, como forma de assegurar a efetivação dessa garantia complementar.

11.2.1. O termo/certificado de garantia ou documento equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o direito à garantia, devendo ser entregue no ato da entrega do objeto, acompanhado de manual de instalação e de utilização do produto.

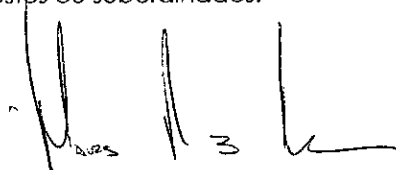
11.3. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo pelo prazo inicialmente ofertado.

12. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se às situações decorrentes da execução do objeto constante do presente termo de referência as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

12.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Marcos Aurélio Borges Nogueira
Gerente de Materiais

Cuiabá/MT, 13 de maio de 2020.



Marcel das Neves e Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

INF. Contábil Nº 140/2020 – DEFIN/PGJ

Cuiabá, 12 de maio de 2020.

Para: Departamento de Apoio Administrativo - DAA

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0002915/2020-97 – Classificação orçamentária da natureza da despesa com aquisição de Gel Antisséptico (Álcool Gel) e Suporte para Gel Antisséptico.

Informa-se por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 8ª Edição, conforme a seguir:

Classificação da natureza da despesa descrita na página 1 do TR		
Item	Descrição	Natureza
01 e 02	Gel Antisséptico e Suporte para Gel Antisséptico.	3.3.90.30.17

É a informação que fornecemos para apreciação.


Carlos Soares Aquino Júnior
Gerente de Contabilidade
C.R.C. Nº MT – 016356/O



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - NÚMERO: 00173

2 - ANEXOS:

ANEXO 1 - Especificação Técnica e Proposta Financeira

ANEXO 2 - Disponibilidade de Saldo Orçamentário

3 - OBJETO:

A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO.

4 - Justificativa(s) Técnica(s):

5 - Resultado Esperados:

6 - Prazo:

7 - Condições de Pagamento:

8 - Gestor do Contrato:

9 - Condições de entrega:

10 - Garantia:

Cuiabá, 12 de Maio de 2020

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

SECRETÁRIO



Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	GEL ANTISSEPTICO Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	195,00	0,00	0,0000
2	SUORTE PARA GEL ANTISSEPTICO Especificação: SUORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..	195,00	0,00	0,0000
Valor Total Geral			0,0000	



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
647	COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMA	01.882.109/0001-62	65	3317-1500

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSÉPTICO		40,0000	74,5000	2.980,00 *
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

2	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO		195,0000	27,6000	5.382,00 *
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 8.362,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
7645	NET SUPRIMENTOS	19.812.763/0001-65		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSÉPTICO		40,0000	88,9000	3.556,00
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 3.556,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
4351	PARANÁ IMP. EXP. DIST. BRINQ LTDA	78.947.538/0001-03	65	30293443

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSÉPTICO		40,0000	109,8000	4.392,00
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 4.392,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
9794	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS	19.782.009/0001-20		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSÉPTICO		40,0000	80,0000	3.200,00
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

2	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO		195,0000	50,0000	9.750,00
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 12.950,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
--------	------------	----------	-----	----------



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

4408 ATLANTIS INFORMÁTICA E PAPELARIA 07.485.610/0001-71 65 2121-4455
LTDA EPP

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSÉPTICO		40,0000	110,0000	4.400,00
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

2	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO		195,0000	95,0000	18.525,00
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 22.925,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
6061	CIRURGICA MM HOSPITALAR	17.059.112/0001-10	36	24-6663			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSÉPTICO		40,0000	149,9000	5.996,00
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 5.996,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
7314	SHOP GRUPO S.A.	03.943.181/0001-88					
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSÉPTICO		40,0000	94,9000	3.796,00
Especificação: GEL ANTISSÉPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 3.796,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
9789	GUACU EMBALAGENS	13.186.075/0001-50					
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO		195,0000	47,6200	9.285,90
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 9.285,90

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
4836	AMERICANAS/SUBMARINO/SHOPTIME	00.776.574/0006-60					
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO		195,0000	54,9900	10.723,05
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

Total: 10.723,05

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020. UASG 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS. (CNPJ 19053897000140 - EPP)	00.776.574/0006-60		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSEPTICO		40,0000	120,0000	4.800,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 4.800,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2020. UASG 160007 - 4° ESQUADRÃO DE AVIAÇÃO DO EXERCITO. (CNPJ 29762118000139 - ME)	00.776.574/0006-60					
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSEPTICO		40,0000	125,0000	5.000,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 5.000,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020. UASG 170169 - DELEGACIA DA REC. FEDERAL EM FLORIANÓPOLIS/SC. (CNPJ 09006278000140 - DEMAIS)	00.776.574/0006-60		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSEPTICO		40,0000	89,9000	3.596,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							

Total: 3.596,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013/2020. UASG 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ. (CNPJ 09216620000137 - DEMAIS)	00.776.574/0006-60		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSEPTICO		40,0000	110,7100	4.428,40
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 ¿ 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 ¿ 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO							



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

PELA

ANVISA.

Total: 4.428,40

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2020. UASG 160301 - COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ. (CNPJ 32658278000147 - ME)	00.776.574/0006-60		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO		195,0000	47,4200	9.246,90
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 9.246,90

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 138/2020. UASG 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA. (CNPJ 30958161000153 - ME)	00.776.574/0006-60		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO		195,0000	78,0000	15.210,00
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 15.210,00

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2020. UASG 200128 - SUPERINTENDÊNCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS. (CNPJ 34016577000103 - ME)	00.776.574/0006-60		

Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO		195,0000	46,1000	8.989,50
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 8.989,50

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
0	DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 106/2020. UASG 155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE. (CNPJ 11401085000136 - DEMAIS)	00.776.574/0006-60					
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO		195,0000	59,1500	11.534,25
Especificação:		SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E					



Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação Pedido de Compra Direta

ENTIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ORGÃO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

UNIDADE: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MAPA DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO
GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..

Total: 11.534,25

Código	Fornecedor	CPF/CNPJ	DDD	Telefone			
9795	COMERCIAL H&F	73.905.341/0001-80	(6	5)3626-3275			
Item	Classificação	Código	Descrição do Material/Serviço	Motivo Desclas.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	3017	29940	GEL ANTISSEPTICO		40,0000	89,9000	3.596,00
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.							
2	3017	36866	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO		195,0000	36,5000	7.117,50
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..							

Total: 10.713,50

Solicito a Compra Direta do (os) material(is) / serviço(s) acima, para posterior julgamento e aquisição, referente ao menor preço cotado.

Em, ____/____/____

Gerente

Em, ____/____/____

Chefe de Departamento

tem tuuudo, pode procurar :)

covid-19 - nossos cuidados empresas oferta do dia iPhone SE baixe o app receba hoje venda com a gente produtos importados

< dispenser

 [compartilhar](#)



Dispenser para Sabonete Líquido com Reservatório 800ml
★★★★★

[conheça nossa política de troca](#)

R\$ 54,99
em até 5x sem juros no **cartão de crédito com Ame** e receba R\$ 1,10 (2% de volta)
[mais formas de pagamento](#)

 [CEP: 78049-921](#)

receber em
até 13 dias úteis

R\$ 25,66

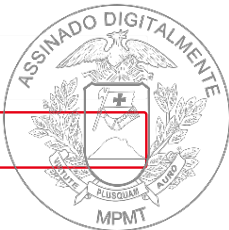
retirar na loja em
até 13 dias úteis

R\$ 25,66
R\$ 20,53

comprar

[comprar com](#)  **ame**

Este produto é vendido por [Multimarcas Distrib de Marcas](#) e entregue por **Americanas**, que garante a sua compra, do pedido à entrega.



institucional	>
dúvidas	>
serviços	>
americanas prime	>
ame digital	>

formas de pagamento cartões de crédito americanas.com, visa, aura, mastercard, diners club, hiper, american express; boleto bancário; débito online itaú, banco do brasil, bradesco e visa electron.

todas as regras e promoções são válidas apenas para produtos vendidos e entregues pela americanas. o preço válido será o da finalização da compra. havendo divergência, prevalecerá o menor preço ofertado.



saiba mais



americanas

B2W - Companhia Digital / CNPJ: 00.776.574/0006-60 / Inscrição Estadual: 85.687.08-5 / Endereço Rua Sacadura Cabral, 102 - Rio de Janeiro, RJ - 20081-902 / atendimento.acom@americanas.com

mapa do site - trabalhe na americanas

Você está em: [Página Inicial](#) > [Saúde e Bem-estar](#) > [Álcool Em Gel 70% - Gel Antisséptico](#) > Álcool Em Gel 70% Galão 5L Higienizador De Mãos - Essencial

Álcool Em Gel 70% Galão 5L Higienizador De Mãos - Essencial

(Cod. 47567)

(9) Clique e veja!

Marca: [Essencial Cosméticos](#)

Disponibilidade: Pronta Entrega

O Álcool em gel 70% da Essencial é ideal para higienizar as suas mãos de maneira eficiente e rápida, sem ressecar a pele. Ele elimina 99,9% dos germes e bactérias que ficam impregnados nas mãos em poucos segundos.

[VEJA A DESCRIÇÃO COMPLETA](#)



44% OFF

~~R\$ 179,90~~
Por R\$ 99,90
1x de R\$ 94,90 sem juros
à vista: R\$ 94,90
5% DE DESCONTO À VISTA

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

Consultar prazo e valor do frete:

78049-921 Ok

TIPO DE ENTREGA	CUSTO	PRAZO
Entrega Econômica	R\$ 24,58	12 dia(s) útil(eis)
Entrega Express	R\$ 60,09	4 dia(s) útil(eis)

ENTENDA COMO RETIRAR NA LOJA



*Imagens meramente ilustrativas

VOCÊ ESTÁ VENDO

COMPRE JUNTO



+



+



=

Compre os 3 produtos

~~R\$ 217,70~~
Por: R\$ 121,70
à vista: R\$ 115,49

COMPRAR JUNTO

ÁLCOOL EM GEL 70% GALÃO 5L
HIGIENIZADOR DE MÃOS - ...

ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO
500ML - HIGIENIZADOR DE MÃOS
...

ÁLCOOL EM GEL 70% 50G FRASCO
PEQUENO - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ...

~~R\$ 179,90~~
Por R\$ 94,90

Esteja protegido

Compre via WhatsApp e reutilizável, pra se proteger e máscaras quando precisar. Clique aqui para saber mais.



by Social Miner

~~R\$ 12,90~~

Por R\$ 5,90

à vista: R\$ 5,49

DESCRIÇÃO

O **Álcool em gel 70% da Essencial** é ideal para higienizar as suas mãos de maneira eficiente e rápida, sem ressecar a pele. Ele elimina 99,9% dos germes e bactéria que ficam impregnados nas mãos em poucos segundos. Contém uma concentração de álcool a 70%, que também é bastante eficaz na antisepsia contra vírus e doenças causadas por bactérias. Além disso, não deixa resíduo de fragrância.



REGISTRADO NA ANVISA

Nº 25351196778202016



Modo de Usar

- Aplicar um pouco do álcool gel nas mãos. Esfregar uma mão na outra e entre os dedos, não esquecendo do polegar.
- Depois fricção a palma direita no dorso da mão esquerda, entrelaçando os dedos.
- Faça o inverso.
- Com movimentos de vai e vem, fricção o dorso dos dedos de uma das mãos com a palma da mão oposta.
- Faça o inverso.

Ações e Benefícios

- Hidratante
- Contém Glicerina e Betaina
- Conta com Registro ANVISA
- Elimina 99,9% das bactérias testadas

Indicações

- Assepsia das mãos contra bactérias

Cuidados Especiais

- Mantenha o produto longe do fogo e de superfícies aquecidas.
- Não ingerir.
- Em caso de ingestão, não provocar vômito e consultar imediatamente o Centro de Intoxicações ou Serviço de Saúde mais próximo, levando o rótulo ou a embalagem do produto.

Dados Técnicos

- **Marca:** Essencial Cosméticos
- **Modelo:** Galão
- **Conteúdo:** 5L
- **Quantidade:** 01 unidade
- **Registro ANVISA:** 25351196778202016

Itens Inclusos

- 01 Álcool em Gel 70% Galão 5L - Higienizador de Mãos - Essencial

Esteja protegido

Compre via WhatsApp e reutilizável, pra se proteger > máscaras quando precisar. Clique!



by Social Miner

 McAfee™ | WebAdvisor

Testamos esta página e bloqueamos conteúdo que acompanha sites potencialmente arriscados ou suspeitos. Permitir este conteúdo apenas se tiver certeza de que vem de sites seguros.

Exibir todos os conteúdos bloqueados

X

Produtos e Serviços

Sobre a Shopgrupo

Assistência Técnica

AJUDA

Política de Privacidade

Entregas

Cupom de Desconto

Trocas e Devolução

formas de pagamento disponíveis e escolha a melhor opção para concretizar seu sonho.

SAT

Serviço de assistência técnica e fique tranquilo, pois seu problema será solucionado! Temos empresas autorizadas atendendo em todo o país.

0800 721 8999

Seg a Sex: 8h às 18h | Sáb: 9h às 12h

Atendimento SAC:

(19) 3811 8966

Seg a Qui: 8h às 18h | Sexta: 8h às 17h



REDES SOCIAIS



SHOPGRUPO S/A - CNPJ: 03.943.181/0001-88

© Shopfisio.com.br - Todos os direitos reservados

 CONHEÇA NOSSA NOVA LOJA EM **ORLANDO/FLORIDA** NOS ESTADOS UNIDOS



Empresa autorizada pela

ANVISA

L08.441-1 (K6937H71LHY1)

SELO DE AUTENTICIDADE

REVENDA

AUTORIZADA

CREFITO-3

Nº 5653-SP

Nº 9339-SP

 **CORE**



e-bit

OURO

e

ÓTIMA

14/05/2020



ÓTIMO

ReclameAQUI

Esteja protegido 

Compre via **WhatsApp** e reutilizável, pra se proteger > máscaras quando precisar. Clica!



by Social Miner

https://www.shopfisio.com.br/alcool-em-gel-70-higienizador-de-maos-galao-5l-essencial-p1462438?tsid=19&gclid=EAlaIqObChMIkr65i4W06QIV... 5/5

BENEFÍCIO PARA SUA EMPRESA

Início / Saboneteira com Reservatório JSN Linha ABS

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

PRODUTOS QUÍMICOS

DISPENSER E SABONETEIRAS

PAPÉIS SANITÁRIOS

FOOD SERVICE E DESCARTÁVEIS

LIXEIRAS E TAPETES

PALLETS E SINALIZAÇÃO

SACOS E SACOLAS

BOBINA DE PAPEL E PLÁSTICO

FITAS E APLICADORES

ALIMENTÍCIO

OUTROS DEPARTAMENTOS



Saboneteira com Reservatório JSN Linha ABS

Cod. 845

Marca: JSN

Compartilhe:

R\$47,62

Compre 6 por **R\$43,29** cada e economize **10%**

Compre 12 por **R\$39,20** cada e economize **18%**

Qtd:

Adicionar ao Carrinho

Descrição do Produto Especificações Avaliações

Detalhes

Características:
Desenvolvido e fabricado utilizando materiais ABS de alta resistência ao impacto. Não enferruja, proporcionando fácil manutenção e limpeza. Tipo de abastecimento: possui duas opção de abastecimento, sendo reservatório ou sachê 800ml. Para abastecimento com reservatório. Ao retirar o reservatório, no mesmo pode ser introduzindo o sachê de sabonete líquido, podendo ser abastecido com os mais diversos tipos de sabonetes (perfumados, neutro, antissépticos, álcool gel, entre outros tipos de sabonetes). Abertura e fechamento com sistema chave. Fixação através de buchas e parafusos que acompanham o produto ou fita adesiva dupla face 3m (não incluso).

Capacidade:
800ml

Medidas:
29 x 12 x 11 centímetros

Cor:
Branca

Embalagem:
Pacote com 1 unidade e kit de fixação

Mais vistos



Papel Toalha Interfolha Branco Artlimp - 1000 folhas

R\$9,99

[Comprar](#)



Papel Toalha Interfolha Luxo Artlimp - 1.000 folhas

R\$11,99

[Comprar](#)



Luva Vinil com Pó Talge G

R\$27,83

[Comprar](#)



Luva Vinil Sem Pó Talge M

R\$32,23

[Envie-nos uma mensagem](#)





Lixeira Inox com Pedal e Balde 12 Litros Purimax

R\$175,52[Comprar](#)

Pallet Plástico Preto 50x50x4,5

R\$23,08[Comprar](#)

Água Sanitária 5 Litros Barbarex

R\$5,00[Comprar](#)

Placa Sinalização Visitantes 30x20cm

R\$11,12[Comprar](#)

Produtos Relacionados

Ajuda e Suporte

[Sobre Nós](#)
[Política de Privacidade](#)
[Fale Conosco](#)
[Frete e Entregas](#)
[Trocas e Devoluções](#)
[Trabalhe Conosco](#)

Minha Conta

[Entrar](#)
[Meus Pedidos](#)
[Rastrear Pedidos](#)
[Contrato Corporativo](#)

Cadastre e Receba Nossas Ofertas e Novidades

DIGITE SEU E-MAIL AQUI

Acesse nossas mídias sociais:

[CATÁLOGO ONLINE](#)

Pagamento e Segurança



Atendimento

(19) 3851- 4000

atendimento@artlimpbrasil.com.br

Segunda a Sexta 08 às 18h
 Sábado das 08 às 13h

Copyright © 2019 Artlimpbrasil.com.br. TODOS OS DIREITOS RESERVADOS. ART LIMP BRASIL LTDA – CNPJ 13.186.075/0001-50

*Todas imagens dos produtos são de caráter ilustrativo e não definem o tamanho real ou exata definição das suas cores. Alterações específicas nos produtos poderão ocorrer sem aviso prévio dos fornecedores, qualquer dúvida sobre nossos produtos entre em contato conosco.

 COMPRE PELO WHATSAPP.
 CLIQUE AQUI

Envie-nos uma mensagem



Álcool gel 70% 5L Sevensgel

Marca: SEVENGEL (<https://www.netsuprimentos.com.br/higiene-e-limpeza/higienizacao-das-maos/alcool-gel/sevensgel>)

☆ ☆ ☆ ☆ ☆ (Avalie agora!)

Vendido e entregue por BUNZL HIGIENE (/seller-info?sellerId=bunzlchs)

Por: **R\$ 88,90**

Frete e prazo de entrega

Rua Quatro, (Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso), Cuiabá - MT - 78049-921

Alterar CEP

PAC

14 dias úteis - Frete: **R\$ 50,91**

SEDEX

10 dias úteis - Frete: **R\$ 109,06**

1

+

COMPRAR

-

VER FORMAS DE PAGAMENTO

Cód.: 020009

Descrição do Produto

O produto é indicado para higiene instantânea como antisséptico de mãos, braços e antebraços. Proporciona economia, segurança e rapidez na antisepsia. Possui excelente poder de hidratação da pele, com uma agradável e suave fragrância.

Especificações do Produto

Dimensões	
↑ Altura: 30,00 Centímetros	↔ Largura: 29,00 Centímetros
⛶ Profundidade: 38,50 Centímetros	⬆ Peso: 5,00 Kilogramas

Avaliações do Produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO...

Dúvidas dos consumidores

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Pergunte sobre o produto, como utilizá-lo ou peça alguma dica

ENVIAR PERGUNTA

É DO SEU GOSTO? ENTÃO VEJA ESTES PRODUTOS SIMILARES

Dúvidas? Fale com o Especialista Online



Segurança e Certificações



Redes Sociais



B2B WEB DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA. - CNPJ: 19.812.763/0001-65 - Rua Cardeal Arcoverde, 2365 - 5º Andar - Conjunto 51 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05407-003 - sac@netsuprimentos.com.br - (11) 3004-9515 © 2019 Net Suprimentos - O shopping da sua empresa | Especializado para o seu negócio.

Os preços, fretes e condições de pagamento são exclusivos para compras pelo site. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Os estoques são limitados e os valores podem sofrer alterações sem aviso prévio. Em caso de divergência, o preço válido é o do carrinho.

MÉDIA

R\$ 120,00

MEDIANA

R\$ 120,00

MENOR

R\$ 120

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

269943

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS 19053897000140

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00031/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) e consumíveis para enfrentamento do Coronavírus.

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 120,00

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NEW ORTHO

Data do Resultado: 31/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEW ORTHO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 19053897000140

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 120195 - CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECIFICAS

Órgão: COMANDO DA AERONAUTICA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 78,00

MEDIANA

R\$ 78,00

MENOR

R\$ 78

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

404651

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA 30958161000153

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00138/2020

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Aquisição de Material de Consumo

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 78,00

Código do CATMAT: 404651

Descrição do Item: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO

Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SM

Data do Resultado: 24/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FABIO SILVA DA COSTA 45153388204

CNPJ/CPF: 30958161000153

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 59,15

MEDIANA

R\$ 59,15

MENOR

R\$ 59,15

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

UASG

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE 11401085000136

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00106/2020

Número do Item: 00012

Objeto da Compra: Aquisições de luvas, máscaras, álcool e outros, em caráter emergencial, com o objetivo de reforçar a estrutura do hospital para o enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 59,15

Código do CATMAT: 377436

Descrição do Item: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, ANTI-FURTO, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL EM GEL

Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, ANTI-FURTO, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL, PARA ÁLCOOL EM GEL

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: PREMISE

Data do Resultado: 19/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MEDPLUS EIRELI

CNPJ/CPF: 11401085000136

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155911 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 110,71

MEDIANA

R\$ 110,71

MENOR

R\$ 110,71

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

UASG

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ 09216620000137

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00013/2020

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Aquisição de produtos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para o retorno das aulas das Unidades do IFPR e das atividades administrativas, para atendimento das necessidades dos campi do IFPR.

Quantidade Ofertada: 473

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 110,71

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: BRS

Data do Resultado: 03/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A

CNPJ/CPF: 09216620000137

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Órgão: INST. FED. DE EDUC., CIENC. E TEC. DO PARANÁ

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

MÉDIA

R\$ 125,00

MEDIANA

R\$ 125,00

MENOR

R\$ 125

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

UASG

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO 29762118000139

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00022/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Álcool em Gel 70% Galão 5 Litros

Quantidade Ofertada: 5

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 125,00

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: S/M

Data do Resultado: 27/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAURINETE RODRIGUES DO VALE

CNPJ/CPF: 29762118000139

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160007 - 4 ESQUADRAO DE AVIACAO DO EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 47,42

MEDIANA

R\$ 47,42

MENOR

R\$ 47,42

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UASG

404651

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ 32658278000147

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00002/2020

Número do Item: 00021

Objeto da Compra: Aquisição para vida vegetativa da CRO/1

Quantidade Ofertada: 8

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 47,42

Código do CATMAT: 404651

Descrição do Item: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO

Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: SEM MARCA

Data do Resultado: 05/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RENASCE COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI

CNPJ/CPF: 32658278000147

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160301 - COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/1-RJ

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

MÉDIA

R\$ 89,90

MEDIANA

R\$ 89,90

MENOR

R\$ 89,90

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

UASG

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC 09006278000140

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de materiais de higiene e proteção individual para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, Alfândega da Receita Federal do Brasil em Florianópolis, Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Florianópolis e respectivas Unidades Jurisdicionadas.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 89,90

Código do CATMAT: 269943

Descrição do Item: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO:GEL

Descrição Complementar: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_(70°GL), APRESENTAÇÃO GEL

Unidade de Fornecimento: GALÃO 5,00 L

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: CLEANSHOP

Data do Resultado: 01/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ATACADO LITORAL CATARINENSE LTDA

CNPJ/CPF: 09006278000140

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC

Órgão: MINISTERIO DA ECONOMIA

Órgão Superior: MINISTERIO DA ECONOMIA

MÉDIA

R\$ 46,10

MEDIANA

R\$ 46,10

MENOR

R\$ 46,10

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

UASG

CNPJ/CPF/NOME do Fornecedor

200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS 34016577000103

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00016/2020

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Aquisição de materiais de higienização e prevenção a viroses, principalmente no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com fins de equipar as unidades operacionais e os policiais rodoviários federais da Superintendência de Polícia Rodoviária Federal em Campo Grande-MS, observadas as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico.

Quantidade Ofertada: 100

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 46,10

Código do CATMAT: 404651

Descrição do Item: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE:800 ML, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO

Descrição Complementar: DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DISPENSER

Data do Resultado: 31/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ARTHUR HUGO VENTURA ROSA 03472102101

CNPJ/CPF: 34016577000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 200128 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MS

Órgão: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Órgão Superior: MINISTERIO DA JUSTICA

Responder ✎ Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

**Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - GEL ANTISSEPTICO E DISPENSER - GEDOC
20.14.0001.0002914/2020-27**

P

papelaria.coxipoterra.com.br

Qua, 13/05/2020 16:26

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes



MP ALCO GEL.odt

551 KB

Boa tarde

segue orçamento alcool gel e dispenser, duvidas favor ligar

Marilene

65-3317-1500

65-99982-0588



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57

Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

CNPJ:	01.882.109/0001-62	Nome de Fantasia:	PAPELARIA COXIPO		
Razão Social:	COXIPO COM DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA				
Endereço:	AV.TENENTE CORONEL DUARTE 191				
Cidade:	CUIABA				
E-mail:	Papelaria.coxipo@terra.com.br				
Telefone(s):	65-3317-1500			Contato:	Marilene
Banco:	001 brasil	Agência:	8687-8	C/C:	11.400-6
Validade da Proposta:	60 dias		Prazo de Entrega:10 dias		
Local da Realização do serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT			INS. EST.13.033.357-3	

Item	Descrição do Material/Serviços	Modelo de Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	GEL ANTISSEPTICO. Para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA. Galão c/ 5lts	PREMISSE	GALAO	40	74,50	2.980,00
2	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO (DISPENSER). Com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação, reservatório com capacidade de 800 ml. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA	PREMISSSE	UNID	195	27,60	5.382,00
						VALOR TOTAL: R\$ 8.362,00

Valor total por extenso: R\$ 8,362,00 (OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

Declaramos que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhista, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora.

Cuiabá, 13 de maio de 2020.


CNPJ: 01 882 109/0001-62
INSC EST.: 13.033.357-3
COXIPÓ COM. DE PROD. DE PAPELARIA
E INFORMÁTICA LTDA - EPP
Av. Tenente Coronel Duarte, Nº. 191
Centro
TELEFONE: (65) 3317-1500
CEP. 78005-500 - CUIABÁ - MT.

↩ Responder ▾ 🗑 Excluir 🚫 Lixo Eletrônico Bloquear ⋮

ORÇAMENTO ATLANTIS PAPELARIA

TP

Televentas8 - Dunorte Papelaria <televentas8@dunorteapelaria.com.br>

Qui, 14/05/2020 09:36

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes



ORC. PROC. DA JUSTICA.pdf

25 KB

BOM DIA

LUCIANO

SEGUE COTAÇÃO CONFORME SOLICITADO

ATT

WANDER

ATLANTIS PAPELARIA E INF. LTDA

FONE: 65 2121-4480





(65)2121-4455

OBSERVAÇÕES

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

RES: ORÇAMENTO N°. 3182

- Esta mensagem foi enviada com Alta prioridade.
- Você respondeu em Qui, 14/05/2020 10:34

VH

Vendas MM Hospitalar <vendas5@mmhospitalar.com.br>

Qui, 14/05/2020 10:27

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes

ORÇAMENTO N°. 3182 PROC...

269 KB

BOM DIA, SRA. LUCIMAR

SEGUE ORÇAMENTO SOLICITADO EM ANEXO.

CONDIÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA: PRONTA ENTREGA (EM QUANTO DURAR O ESTOQUE)

PAGAMENTO: A VISTA

FRETE: CIF (CUIABA)

VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS

ATENCIOSAMENTE,



CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA - EPP

Endereço: RUA TENENTE THOGO DA SILVA PEREIRA , 400

CUIABA

MT CEP: 78.020-500

Bairro: CENTRO SUL

Fone/Fax: (65) 3624-6663

(65) 3624-6663

CNPJ/CPF: 17.059.112/0001-10

Emissão: 14/05/2020

INSC. EST.: 134681240

ORÇAMENTO DE VENDA



Razão Social: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Endereço: RUA QUATRO,00

Município: CUIABA/MT

Quem lhe atendeu foi: JULIO CESAR

Código: 9776

Fone/Fax: (65) 3613-1634

Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO

CNPJ/CPF: 14.921.092/0001-57

Codigo	Produto	Und.	Qtde.	Vlr. Unit.	Desc.	Total Prod.
6301	ALCOOL GEL 70% 5KG - RICIE	UN	40,00	149,9000	0,00	5.996,00

FORMA DE PAGAMENTO.....A VISTA

ENTREGA DA MERCADORIA.....

FRETE.....Sem Frete

VALIDADE DA PROPOSTA.....15 DIAS

FATURAMENTO MINIMO.....R\$ 120,00

DADOS
BANCARIOS

BANCO DO BRASIL.....CIRURGICA MM HOSPITALAR

AGENCIA.....4042-8

CONTA CORENTE.....21335-7

ASSINATURA DO
VENDEDOR

Total dos Produtos: .5.996,00

Valor Desconto:0,00

Total:5.996,00

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...

Preço álcool gel

FB

Fabiana Borges <fabianacastilhoborges@hotmail.com>

Qui, 14/05/2020 17:23

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Rua 04, s/n – Centro Político Administrativo – CEP 78.049-921 – CNPJ 14.921.092/0001-57
Fone (65) 3613-1634/1679

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS
(GENTILEZA PREENCHER OS CAMPOS ABAIXO)

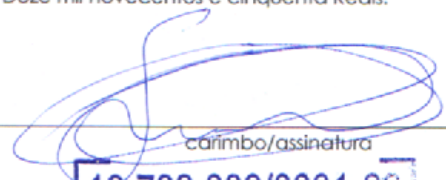
GEDOC Nº 20.14.0001.0002914/2020-27

CNPJ:	19.782.009/0001-20	Nome de Fantasia:	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS
Razão Social:	LIDIANE APARECIDA DOS SANTOS- ME		
Endereço:	R Boa Vista, Quadra: 31. Número: 21- Bairro: Jardim dos Estados		
Cidade:	Várzea Grande		
E-mail:	Aux02.adm@gmail.com		
Telefone(s):	(65)3053-0348	Contato:	Lidiane Santos
Banco:	Itau	Agência:	1689 C/C: 32391-1
Validade da Proposta:	30	Prazo de Entrega:	05
Local da entrega/realização de serviço:	Procuradoria Geral de Justiça Cuiabá/MT		

Item	Descrição do Material/Serviços	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	GEL ANTISSÉPTICO. Para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Litro (Galão c/ 5 lts.)	40	R\$80,00	R\$3200,00
02	SUPORTE PARA GEL ANTISSÉPTICO (DISPENSER). Com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação, reservatório com capacidade de 800 ml. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	Unid.	195	R\$ 50,00	9750,00
Condição de pagamento: 30 dias					VALOR TOTAL: R\$12950,00

Valor total por extenso: Doze mil novecentos e cinquenta Reais.

Cuiabá, 14 de Maio de 2020.


Carimbo/assinatura
19.782.009/0001-20
LIDIANE APARECIDA SANTOS - ME
Rua Boa Vista, nº 21 - Quadra 31
Jardim dos Estados - CEP: 78158-066
VÁRZEA GRANDE - MT



RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ALCOOL EM GEL E DISPENSER - GEDOC 20.14.0001.0002915/2020-43

DANIELLA <daniella@cdaatacado.com.br>

Sex, 15/05/2020 14:41

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

 1 anexos (2 MB)

MP ORÇAMENTO 1.xls;

SEGUE.

De: MP - Gerencia de Aquisicoes [mailto:compras@mpmt.mp.br]**Enviada em:** quinta-feira, 14 de maio de 2020 14:39**Assunto:** ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ALCOOL EM GEL E DISPENSER - GEDOC 20.14.0001.0002915/2020-43

Senhor Fornecedor, bom dia.

Considerando a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de produtos de proteção individual e coletiva para atender as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, solicito o encaminhamento de proposta de preços para, inicialmente, instruir processo visando a contratação por dispensa de licitação.

Por oportuno, encaminho em anexo o **termo de referência** contendo os produtos a serem adquiridos, o quantitativo, as especificações completas, bem como as condições gerais para a contratação (inclusive a forma de pagamento), como forma de auxiliá-lo na elaboração da referida proposta.

Por fim, solicito a gentileza, se possível, encaminhar o referido orçamento no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou, manifestar o não interesse pela presente contratação.

Atenciosamente,

Lucimar Pacher
Assistente Ministerial**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

Livre de vírus. www.avast.com.

COMERCIAL HF

Comércio de Produtos Descartável e Limpeza Ltda

CNPJ: 73.905.341/0001-80

Inscrição Estadual: 13.150.878-4

AV DAS TORRES, 14 - QUADRA 71 - BAIRRO SANTA CRUZ - CUIABÁ MT CEP: 78.077-100

FONE 65 3626 32 75

CUIABÁ MT 15/5/2020

CLIENTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ENDEREÇO Rua Quatro, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo, Cep 78.049-921,
Cuiabá/MT,

AC/ Lucimar Pacher

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	GEL ANTISSEPTICO. Para uso diário na complementação na higienização de mãos, PH (tal qual) 6,5 – 7,5, teor alcoólico (GL)77,83 – 80,44, Frasco (galão) com 5 litros. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	START/ARCHOTE	GL	40	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
2	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO (DISPENSER). Com sistema de abertura e fechamento com chave, bucha e parafusos para fixação, reservatório com capacidade de 800 ml. O produto deve ser regulamentado pela ANVISA.	TRILHA/PREMISSE	UND	195	R\$ 36,50	R\$ 7.117,50
TOTAL			R\$			10.713,50

ENTREGA CIF REGIÃO DE CUIABÁ OU VARZEA GRANDE

PRAZO ENTREGA : DE 10 A 15 DIAS UTEIS

PAGAMENTO VIA TRANSFERENCIA/EMPENHO

DADOS BANCARIOS

BANCO BRASIL

AG. 0046-9

Conta Corrente: 126985-2

↩ Responder ▾ 🗑 Excluir 🗑 Lixo Eletrônico Bloquear ...

Fwd: Relatório (MGEReport)

AD

Adriana Paraná Distribuidora <adriana@paranadistribuidora.com.br>

Qui, 14/05/2020 16:47

Para: MP - Gerencia de Aquisicoes



MGEReport.pdf

74 KB

Boa tarde. Segue o orçamento solicitado.



Entregue por:_____

Recebido por:_____

Data ____/____/____.

Recebido (S) (N)

Entregue (S) (N)

N. 520272

Valor R\$ _____.

PEDIDO

PARANA IMP.EXP.E DISTRIB.

Emissão 14/05/2020 16:43:06

Cliente: NEWLATERS TAB3

Página: 1

Cód.Produto	Descrição do Produto	Marca	Qtde	Und.	Valor Unitário	Valor Bruto	%	Desconto	Unt	Vlr Total
58396	ALCOOL GEL 70% HIGIENIZADOR	500ML	ORBI QUIMICA	480.0 UN	R\$10,98	R\$5.270,40	0,00	R\$0,00	R\$5.270,40	
58397	MASCARA RESPIRADORA DESCARTAVEL	PCT/10	RIPLAS	100.0 UN	R\$35,06	R\$3.506,00	0,00	R\$0,00	R\$3.506,00	
Valor Total S/Desconto:									R\$8.776,40	
Valor Desconto:									R\$0,00	
Valor Total C/Desconto:									R\$8.776,40	

Registros impressos:

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.882.109/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/1986
NOME EMPRESARIAL COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COXIPO PAPELARIA E INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.86-9-01 - Comércio atacadista de papel e papelão em bruto 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 74.10-2-02 - Design de interiores 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TENENTE CORONEL DUARTE	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****
CEP 78.005-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIA.COXIPO@TERRA.COM.BR	TELEFONE (65) 3317-1500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **19:33:03** (data e hora de Brasília).



Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.882.109/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/1986
NOME EMPRESARIAL COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.01-7-01 - Lavanderias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV TENENTE CORONEL DUARTE	NÚMERO 191	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.005-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAPELARIA.COXIPO@TERRA.COM.BR		TELEFONE (65) 3317-1500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **19:33:03** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.882.109/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:53:48 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **09D9.8DC5.7156.6E8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0028575844

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **15/05/2020** Hora da emissão: **18:34:17**

Nome/denominação do sujeito passivo: **COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP**

CNPJ: 01.882.109/0001-62

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.033.357-3 - COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA EPP

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 30/06/2020.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TUKAB9M2BKMKT2UB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

377831/2020

446007

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

154481

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 55463



15052020018821090001620030056537783193025720446007

NOME

COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA EPP

CPF/CNPJ

01.882.109/0001-62

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO

Av. DUARTE, TEN CEL, 191

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 15 de maio de 2020


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão valida até Cuiabá/MT, 14 de Junho de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.882.109/0001-62

Razão Social: SOXIPO COM DE PROD DE PAPELARIA E INF LTDA EPP

Endereço: AV TENENTE-CORONEL DUARTE 191 / CENTRO NORTE / CUIABA /
MT / 78005-973

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030401144968124068

Informação obtida em 15/05/2020 19:35:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.882.109/0001-62

Certidão nº: 11014860/2020

Expedição: 15/05/2020, às 19:36:21

Validade: 10/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.882.109/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2020 19:36:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **01.882.109/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



(http://www.controladoria.mt.gov.br)

PT

Pesquisar...

EMPRESAS INIDÔNEAS

Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS

Legislação

Lei nº 8.666 de 21/06/1993 – Regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.312 de 19/01/2010 – Institui o Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS/MT, acessível por meio do site do Governo do Estado de Mato Grosso.

O que é?

O Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas é o banco de dados em que o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso registra as empresas que por ele contratadas que deixaram de prestar os serviços e ou entregar o bem contratado.

O registro no Cadastro é consequência de prévio processo administrativo que concluiu pelo não cumprimento do que fora contratado, podendo ser entrega de bens ou a prestação de serviços.

O que evitar?

As empresas interessadas em contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso devem evitar a prática de atos, tais como:

- Recusar injustificadamente assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após a adjudicação (art. 81 da Lei 8.666/1993);
- Atrasar injustificadamente a execução do contrato (art. 86 da Lei 8.666/1993);
- Deixar de executar total ou parcialmente o contrato (art. 87 da Lei 8.666/1993);
- Sofrer condenação por prática de fraude fiscal dolosa, quanto ao recolhimento de tributos (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos com o fim de frustrar os objetivos da licitação (art. 88 da Lei 8.666/1993);
- Praticar atos ilícitos que demonstrem a inidoneidade para contratar com a Administração Pública (art. 88 da Lei 8.666/1993).

Como se é cadastrado?

Para ser cadastrado no CEIS é necessária prévia punição da empresa.

A punição dar-se-á por meio de processo administrativo, no qual a contratada deve ser notificada a apresentar defesa, diante das constatações de condutas em tese puníveis pela Administração Pública (contratante).

Obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e considerado punível o ato, a Autoridade Contratante deverá aplicar a penalidade, publicá-la na imprensa oficial e encaminhar para registro no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas.

Penas e implicações do cadastro

As penas previstas estão na Lei 8.666/1993. São elas:

- Advertência
- Multa
- Suspensão
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

É importante ressaltar que em recente decisão do Tribunal de Contas da União (TCU), a empresa lançada no cadastro deve ter restrição não somente referente ao ente da federação originário da punição, mas ela deve ser estendida a toda à Administração Pública.

Acesse aqui a decisão (Acórdão n.º 2218/2011-1ª Câmara, TC-025.430/2009-5, rel. Min. José Múcio, revisor Min. Walton Alencar Rodrigues, 12.04.2011)

(https://contas.tcu.gov.br/pesquisaJurisprudencia/#/detalhamento/11/%252a/NUMACORDAO%253A2218%2520ANOACORDAO%253A2011/DIREL EVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/false/2).

Reabilitação

A reabilitação, que significa o cumprimento total da penalidade e a restituição dos direitos de participar de disputas para contratar com a administração, também está disposta na Lei nº 8.666/1993.

01.882.109/0001-62

Buscar

Limpar

(http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis/

nidoneas_WAR_cgeportlet&p_p_lifecycle=2&p_p_state=normal&p_p_mode=view&p_p_cacheability=cacheLevelPage&p_p_col_id=column-2&p_p_col_pos=1&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_javax.faces.resource=relatorio.jasper&_EmpresasInidoneas_WAR_cgeportlet_In=empresaldoneaResources)

0 Registros encontrados			
No records found.			

MATO GROSSO

Municípios ([Http://www.Mt.Gov.Br/Municipios](http://www.Mt.Gov.Br/Municipios))

Governo ([Http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/](http://www.Transforma.Mt.Gov.Br/))

História ([Http://www.Mt.Gov.Br/Historia](http://www.Mt.Gov.Br/Historia))

Geografia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Geografia](http://www.Mt.Gov.Br/Geografia))

Cultura ([Http://www.Mt.Gov.Br/Cultura](http://www.Mt.Gov.Br/Cultura))

Economia ([Http://www.Mt.Gov.Br/Economia](http://www.Mt.Gov.Br/Economia))

Símbolos Oficiais ([Http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais](http://www.Mt.Gov.Br/Simbolos-Oficiais))

Leis ([Http://omat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial](http://omat.Mt.Gov.Br/Legislacao/Diario_oficial))

SERVIÇOS

Cidadão ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos))

Servidor Público ([Http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor](http://www.Mt.Gov.Br/Servicos?Ciclo=Cv_servidor))

MT Cidadão ([Http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br](http://www.Mtcidadao.Mt.Gov.Br))

CONTATOS

Lista De Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)
Ouvidoria (<http://www.ouvidoria.mt.gov.br/falecidadao/>)



IMPRENSA

Sala De Imprensa (<http://www.mt.gov.br/imprensa>)
Notícias (<http://www.mt.gov.br/noticias>)
Rádio Paiguás (<http://www.mt.gov.br/radio-paiguas>)
TV Paiguás (<http://www.mt.gov.br/tv-paiguas>)
Fotos (<http://www.mt.gov.br/fotos>)

SITES INSTITUCIONAIS

Secretarias (<http://www.mt.gov.br/secretarias>)
Órgãos E Autarquias (<http://www.mt.gov.br/orgaos>)

TRANSPARÊNCIA

Portal Da Transparência (<http://www.transparencia.mt.gov.br/>)
Acesso À Informação (<http://www.auditoria.mt.gov.br/acesso-a-informacao>)

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT (ver no mapa
(<https://www.google.com/maps/place/Casa+Civil++R.+C,+s%2Fn++Centro+Pol%C3%ADtico+Administrativo,+Cuiab%C3%A1++MT,+78050-970,+Brasil/@-15.5681567,-56.0762542,17z/data=!3m1!4b1!4m2!3m1!1s0x939db1049425a255:0x3f0f310b98c4b0c8>))
Fones: Lista de Telefones (<http://www.mt.gov.br/telefones>)



(<https://www.facebook.com/controladoriamt/>)



(<https://www.youtube.com/channel/UCGKjRrVFeKya6mU9nebpdcA>)



Newslet (<http://www.mt.gov.br/ceis>)



(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.gov.mt.cepromat.mtcidadao&hl=pt-BR>)



(<https://itunes.apple.com/us/app/mt-cidadao/id1062953749?mt=8>)

Desenvolvido por  (<http://www.mti.mt.gov.br>)

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 626/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.00002915/2020-97

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☒ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
☐ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 18 / 5 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☐ Recurso orçamentário reservado
☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	444.209,32	8.362,00		435.847,32

Em 18 / 5 / 2020

DEPLAN



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Processo de Compra por Grupo
Data Inicio: 01/01/20 - Data Fim: 18/05/20
Modalidade: COMPRA DIRETA
Grupo: 3017-MAT.PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Grupo: 3017 - MAT.PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Centro de Custo: 9002 - SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Processo de Compra: 121/2020 Data: 15/05/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 48/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002915202097/ 0 Valor: 8.362,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO (DISPENSER) PARA ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Pedido de Entrega: Fornecedor: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMA

Item: GEL ANTISSEPTICO Quantidade: 40,0000
Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Item: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO Quantidade: 195,0000
Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO. GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..

Processo de Compra: 122/2020 Data: 15/05/2020 Situação: Andamento Modalidade: COMPRA DIRETA - 49/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002914202027/ 0 Valor: 23.800,00

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Pedido de Entrega: Fornecedor: QUIMISTAR

Item: ÁLCOOL ETÍLICO A 70% Quantidade: 700,0000
Especificação: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL) 77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

Processo de Compra: 124/2020 Data: 17/05/2020 Situação: Concluído Modalidade: COMPRA DIRETA - 51/2020 Inciso: ART. 24, INCISO IV GEDOC: 201400010002913202054/ 0 Valor: 1.677,20

Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVAS CIRÚRGICAS E BORRIFADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR.

Pedido de Entrega: Fornecedor: PD SHOP

Item: BORRIFADOR Quantidade: 280,0000
Especificação: BORRIFADOR - PULVERIZADOR MANUAL PARA LIMPEZA, 500 ML COM BICO REGULÁVEL, FRASCO DE PLÁSTICO. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.

TOTAL DAS COMPRAS DO GRUPO/SUBGRUPO: 33.839,20

TOTAL GERAL: 33.839,20

LUCIANO LARA DE
BARROS:48726583
100

Assinado de forma digital por LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
Dados: 2020.05.18 10:28:16 -04'00'



Parecer Técnico-Jurídico

Processo: nº 20.14.0001.0002915/2020-97

Requerente: Departamento de de Apoio Administrativo

Requerido: Diretora-Geral

Assunto: Aquisição de Gel Antisséptico e Suporte.

Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa,

Tratam os autos de solicitação do Departamento de Apoio Administrativo, quanto a extrema urgência na aquisição de Gél Antisséptico e sei respectivo Suporte, tendo em vista a pandemia que assola a população mundial, denominada COVID-19/coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde.

Consta dos autos, Termo de Referência (ID nº 40039429), classificação da natureza da despesa, lançamento no Sistema E-jad, Orçamentos, Mapa de Cotação de Preços (ID nº 40040162), comprovação de Disponibilidade Orçamentária (ID nº 40040222), Certidões de Regularidade Fiscal e justificativa do Departamento de Aquisições quanto a escolha da empresa a ser eventualmente contratada.

É, em síntese, o relatório.

Inicialmente cumpre lembrar que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, determina a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, vejamos:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

A Lei n. 8.666/93 foi editada para regular essa matéria de forma específica, devendo ser aplicada, como regra, em todos os casos de contratação por ente público ou sujeito à Administração Pública.

Não obstante a regra exigir a realização de certame prévio, os artigos 24 e 25 da Lei de Licitações trazem exceções nas quais o procedimento licitatório pode ser dispensado ou, até mesmo, inexigido, caso verificado determinadas circunstâncias, delineadas pelo legislador.

Ao examinarmos os artigos acima mencionados, observamos que os fatos narrados no requerimento se amoldam, num primeiro momento, à modalidade de dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

***IV- no casos de emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa** e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias*

*consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, **vedada a prorrogação dos respectivos contratos;** (destacamos)*

A emergência é caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto, ou seja, um caso é de emergência **quando reclama solução imediata**, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, implicaria no comprometimento da prestação eficiente do serviço público ou na segurança das pessoas/obras/equipamentos/bens públicos.

O ilustre doutrinador Marçal Justen Filho aconselha interpretação cautelosa do dispositivo legal em comento, apresentando grandes lições, que trazemos à baila, sobre o conceito de emergência e a melhor forma de identificar as situações que autorizariam a contratação direta pela Administração Pública, vejamos:

A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. (...) O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis.

(...) A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores.

*(...) No caso específico das contratações diretas, emergência significa **necessidade de atendimento imediato a certos interesses.** Demora em realizar a prestação **produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.**¹ (grifo nosso)*

Renato Geraldo Mendes, em citação extraída de artigo publicado na Revista Zênite², esclarece que:

*não é qualquer situação anormal que tem relevância para os fins do inc. IV do art. 24, mas **apenas as que, pela sua configuração,***

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª Ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 292

2 Contratação emergencial – Requisitos a serem observados. Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 282, p. 791-794, ago. 2017, seção Orientação Prática.

podem produzir dano a pessoas, atividades e bens, o qual cabe ao Poder Público evitar. A referida situação anormal exige ação urgente por parte do Poder Público como condição para evitar ou minimizar o dano a pessoas, atividades e bens. A ação urgente implica viabilizar uma solução para o problema, e esta é a contratação de um terceiro capaz de executar obras, serviços ou fornecer bens necessários ao atendimento da situação. A ação urgente do Poder Público prevista no inc. IV do art. 24 tem por objeto não apenas a eliminação do risco de dano, mas também atender às situações nas quais o dano já se efetivou concretamente. Então, a ação urgente do Poder Público visa: a) controlar ou eliminar a situação anormal a fim de evitar dano ou b) minimizar os efeitos do próprio dano no caso de se tornar concreto. (MENDES, 2017a.)

Assim, diante da verificação de situação anormal, a doutrina nos conduz a duas finalidades para a contratação emergencial: evitar um dano ou minimizar os efeitos de dano já ocorrido.

Também é importante consignar, conforme redação literal do inciso IV, que o objeto da contratação emergencial é pautado nos atos verificados, limitado aos serviços necessários à eliminação/minimização do dano, que possa ser executado no prazo de 180 dias, contados da data da emergência/calamidade. Nesse sentido:

Configurada a situação emergencial de que trata o inc. IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, é permitido a Administração contratar terceiro para o fim específico de eliminar ou minimizar os riscos que a situação emergencial ensejou. Portanto, a contratação tem objeto determinado pela situação real, concreta, efetiva.³

Ainda, é indispensável que a contratação se mostre a medida mais adequada e efetiva à eliminação do risco. Nessa perspectiva, trazemos à baila trecho de acórdão do Tribunal de Contas da União:

3 *idem*

*Cuida-se de recurso interposto por servidores responsabilizados pela emissão de parecer favorável à dispensa indevida de licitação para contratação de obra (reforma parcial de estádio de futebol). Segundo demonstrado nos autos, não foi caracterizada situação emergencial necessária a autorizar referida dispensa, o que ensejou a aplicação de multa aos gestores responsáveis pela emissão de parecer. Nessa oportunidade, os gestores interpõem recurso para afastar a aplicação da sanção. Em análise, o Relator, de início, esclareceu que "os recorrentes não foram multados pela contratação direta da obra de reforma integral do estádio, mas pelo favorecimento da contratação emergencial, sem que estivessem presentes os requisitos previstos no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, ainda que os pareceres fossem referentes a parte da obra". Acrescentou, ainda, que "sabe-se que **uma situação emergencial justificadora da dispensa de licitação só se caracteriza se restar demonstrado que a contratação direta é o único meio adequado, necessário e efetivo de eliminar iminente risco de dano ou o comprometimento de segurança**. No caso em exame, verifico que, seguindo recomendações técnicas (peça 61, fls. 31 e 48), bastaria que o estádio fosse interditado ao público, para que o iminente risco de dano e, conseqüentemente, a situação emergencial fossem afastados, possibilitando tempo suficiente para que o procedimento licitatório fosse planejado e realizado. A existência de graves problemas estruturais, por si só, não autoriza a contratação direta (...). (TCU, Acórdão nº 27/2016, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, j. em 20.01.2016)*

Concluindo a tratativa acerca dos pressupostos legais autorizativos da denominada contratação emergencial, prevista no art. 24, IV da Lei de Licitações, transcrevemos parte do Acórdão n. 3.065/2012 – Plenário, do Tribunal de Contas da União:

*"a própria lei elencou **requisitos cumulativos** a serem observados pelo administrador para enquadrar a situação fática à norma, a saber: **a) deve o administrador demonstrar a urgência de atendimento da situação; b) limitar o objeto***

da contratação aos bens necessários para afastar o risco de prejuízo ou de comprometimento da segurança das pessoas e bens; c) no caso de parcelas de obras e serviços, **o objeto deve ser concluído no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da data de ocorrência do fato tido como emergencial ou calamitoso; e **d) vedada à prorrogação dos contratos**. (...) A ausência de quaisquer desses requisitos legais tem o condão de descaracterizar a situação emergencial. Esse é o intuito da lei. Por isso, **a Administração deve agir de imediato**, ou seja, deve ser realizada a contratação tão logo constatada a situação emergencial, pois, após algum tempo, podem ocorrer circunstâncias que transformem o que era emergência em passível de ser contratado por meio do procedimento licitatório normal". (Grifamos.) No mesmo sentido: Acórdãos nºs 2.190/2011, Plenário, e 4.458/2011, 2ª Câmara. (TCU, Acórdão nº 3.065/2012, Plenário, Rel. Min. Raimundo Carreiro, DOU de 22.11.2012. - destacamos)

As informações pontuadas no requerimento demonstram a relevância da aquisição de Gel Antisséptico e Suporte para Gel Antisséptico, tendo em vista a grave crise de saúde, de proporções globais, devidamente reconhecida pela Organização Mundial de Saúde, cuja prevenção, de forma básica ao menos, pode advir da utilização dos produtos pretensos à aquisição.

Assim, inviabilizar formas de prevenção de se contrair o vírus enseja **risco de dano aos servidores lotados nas unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o cumprimento dos deveres funcionais da Promotoria**, restando latente a urgência na contratação requerida, visando afastar um eventual comprometimento na prestação do serviço público e na saúde pública.

A limitação do objeto da contratação necessários ao afastamento do dano iminente foi realizada no Termo de Referência (ID nº 40039429). Ademais, a aquisição dos materiais sana a obrigação desta Administração de agir imediatamente, tão logo constatada a situação emergencial.

Diante do exposto, entendemos que **as circunstâncias narradas nos autos configuram a situação emergencial que autoriza a contratação direta regida no art. 24, IV da Lei de Licitações**, porquanto a contratação pretendida se mostra instrumento adequado e eficiente para eliminar, o quanto possível, o risco de dano que já recai sobre os servidores.

A efetivação da contratação direta depende da observância de alguns requisitos procedimentais, descritos no art. 26 da Lei n. 8.666/93, *in verbis*:

*Art. 26. **As dispensas previstas** nos §§ 2º e 4º do art. 17 e **no inciso III e seguintes do art. 24**, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, **será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:***

*I - **caracterização da situação emergencial** ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;***

*III - **justificativa do preço.***

*IV - **documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.***

No tocante à **caracterização da situação emergencial**, tal pressuposto encontra-se amplamente demonstrado nos autos, conforme discorrido acima, quando da verificação da subsunção dos fatos à permissiva legal do art. 24, IV da Lei de Licitações.

Quanto aos demais requisitos, quais sejam **escolha do fornecedor e justificativa de preço**, entendemos que a informação prestada pelo Departamento de

Aquisições (ID nº 40040252) aborda-os a contento, tendo em vista que, conforme lá disposto, a empresa **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.**, apresentou o melhor preço dentre as atuantes no mercado que encaminharam orçamentos, diante da escassez dos produtos. Bem como, apresentou a grande maioria das certidões de regularidade fiscal e trabalhista a viabilizar a contratação, restando positiva a perante o Fisco Municipal.

No tocante ao inadimplemento perante o Fisco Municipal, destacamos o art. 32, §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93) que estabelece:

A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Em que pese a Lei não ter incluído as compras diretas nessa ressalva, o entendimento doutrinário e jurisprudencial tem se firmado no sentido de estender esse entendimento quando a compra direta for fundamentada nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, isto é, pelo seu baixo valor. Sobre a questão trazemos à baila os ensinamentos do ilustre doutrinador, Marçal Justen Filho:

*Ressalte-se que o dispositivo silenciou sobre as hipóteses de contratação direta, o que permite induzir que a dispensa ou inexigibilidade não eliminará o dever de verificação dos requisitos de habilitação, **ressalvadas as hipóteses enquadradas nos incs. I e II do art. 24**. Uma ilação inafastável é a de que a contratação direta não importa, de modo mecânico, a dispensa de comprovação dos requisitos de habilitação. Ou seja, os mesmos fundamentos que impõe a verificação da idoneidade daquele que participa de uma licitação também se aplicam no cabo de contratação direta.⁴ (destaco)*

De semelhante forma o Tribunal de Contas da União tem se manifestado:

Nessa linha de raciocínio, o INSS/PA não deve destacar a possibilidade de fazer contratações regionalizadas ou no próprio local em que os serviços serão realizados. Nesse caso, considerando que o valor dos serviços serão bastante reduzidos para cada um dos municípios, deverá adotar procedimentos licitatórios mais simplificado,

4 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 457

*contratando inclusive por dispensa, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/92, **sem deixar de considerar a possibilidade de reduzir as exigências de habilitação jurídica, de qualificações técnica e econômico-financeira e de regularidade fiscal, conforme facultado pelo art. 32, §1º do mesmo estatuto de licitação** (Acórdão nº. 874/2007, 2ª C., rel. Min. Aroldo Cedraz – destacamos).*

Abordando especificamente a questão, o TCU aprovou entendimento de que "Não é exigida a comprovação de regularidade fiscal nas contratações por meio de dispensa de licitação fundamentada nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93" (o Acórdão 2.616/2008 do Plenário, de relatoria do Min. Ubiratan Aguiar). Em seu voto o relator arguiu:

As exigências de habilitação não podem ultrapassar os limites da razoabilidade e estabelecer cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo. Devem restringir-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado. Todas as exigências de habilitação em licitações estão subordinadas, dentre outros, aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade (Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos - Orientações Básicas. 3.ª edição. Págs. 116/117).

*Ressalte-se que o entendimento acima **deve limitar-se às hipóteses de licitação dispensável com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93.** Para as situações previstas nos demais incisos desse artigo, mantém-se, em princípio, a exigência de regularidade fiscal, pois não se trata, neste caso, de contratações em razão do diminuto valor.*

(...)

Com relação à dispensa de que trata o art. 32, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a sua compreensão remete, a meu ver, à relação custo x benefício da contratação. A dispensa deve decorrer do fato de a Administração não identificar na situação risco à satisfação do interesse público, uma vez que não se vislumbra a possibilidade de ocorrência de inadimplência do contratado. Significa dizer que o gestor está capacitado a identificar a desnecessidade de verificação da habilitação do licitante em face da certeza da satisfação da futura contratação.

(...)

*As contratações tratadas neste recurso são de pequena monta e, regra geral, referem-se a situações urgentes ou imprevistas, além de envolverem objetos de extrema simplicidade. **Criar exigências para esse tipo de contratação significa, a meu ver, afrontar os princípios da eficiência e da proporcionalidade. Impor ao gestor que cumpra, nesses casos, fases preliminares de verificação de habilitação acrescenta pesado ônus ao interesse público, tanto de satisfação de objeto, quanto financeiro, que não encontram justificativas na exata compreensão dos dispositivos constitucionais e legais mencionados. Diante de eventuais obstáculos, que, na***

verdade, não têm qualquer relevância perante o diminuto objeto que se pretende ver satisfeito, os diversos interesses devem ser sopesados para, em nome dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, assegurar a satisfação do interesse essencial que deve ser suprido, no caso, o público. (destacamos)

Assim, o entendimento que se tem sustentado é de que pelo “diminuto valor” que versam as contratações diretas fundadas no art. 24, I e II da Lei de Licitações, não seria razoável ou proporcional a cobrança dos documentos de habilitação com extremo rigor. Ainda nesse sobre esse processo do TCU, o Ministério Público se manifestou:

*2. A despeito da relevância dos bens jurídicos supostamente tutelados pela deliberação guerreada, como bem demonstrou o Senhor Diretor em curso de sua intervenção (fl. 56, anexo 2), **a busca por uma solução harmônica, diante da colisão entre os princípios, nos conduz à inteligência de que há de prevalecer** - nos exatos limites da questão em debate, isto é, **nas hipóteses adstritas aos preceitos do art. 24, incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93 - os requisitos da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, sob pena de se afastar, visceralmente a incidência dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade**, igualmente abrigados pela Carta Magna e também norteadores da administração pública.*

(...)

*4. O mesmo entendimento é comungado por José dos Santos Carvalho Filho, ao abraçar o posicionamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, ressaltando que, **em quaisquer das hipóteses de dispensa ou de redução de documentos de habilitação, leva-se em consideração a natureza do procedimento e que tais casos se inspiram na necessidade de se mitigar a burocracia**. Não obstante, ressalva aquele autor que tais hipóteses encerram faculdade ao administrador que poderia impor a exigência de apresentação, legitimamente, quando houvesse conveniência (Manual de Direito Administrativo, 17.ª ed., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007, pp. 249/50). (destacamos)*

Dos posicionamentos acima trazidos, observa-se que a exigência dos documentos de habilitação poderia ser **mitigada, observado o bom senso, a razoabilidade e a natureza da contratação**, especialmente quando o valor for consideravelmente ínfimo e o serviço a ser prestado for simples.

No caso em tela parece-nos que, não obstante a presente contratação se fundar no inc. IV do art. 24 da LLCA, e não nos inc. I e II, matem-se aqui o baixo valor da contratação, no importe de R\$ 8.362,00 (oito mil e trezentos e setenta e dois reais), em atenção alteração trazida pelo Decreto nº 9.412/2018.

Bem como, com base no bom senso, razoabilidade e proporcionalidade, notamos do mapa de cotação (ID nº 40040162) que a empresa que mais aproximou-se do valor ofertado pela empresa selecionada pelo Departamento de Aquisições, supera em mais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) o valor orçado.

Outrossim, gizamos o entendimento desse órgão parecerista no sentido de que a única certidão inviabilizadora de dispensa é a de Seguridade Social, por expressa vedação constitucional, senão vejamos o art. 195, § 3º:

"pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios "

A fim de espantar qualquer celeuma, trago orientação do Tribunal de Contas Estadual do Estado de Minas Gerais, de lavra da Segunda Câmara, relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Wanderley Avila, acerca das condições mínimas para contratar com a Administração, não dispondo da obrigatoriedade perante os fiscos estaduais ou municipais:

Evidentemente, não podemos descurar que há efetivamente casos em que o certame não é exigível, e para estes casos, deve ser observado o fundamento legal correto que a lei prevê, não se devendo percorrer sempre o caminho da situação emergencial para caracterizar a situação atípica, mas somente quando efetivamente esta verdadeiramente se configurar. Refiro-me à necessidade de se buscar demonstrar formalmente a hipótese de incidência legal para o caso. Se a situação for de exclusividade do fornecedor, esta deve ser demonstrada. Se emergencial, a Administração deve comprová-la. Outrossim, impõe-se a necessidade de se comprovar, mesmo nas

compras diretas, a observância das condições mínimas para contratar com a Administração, destacando-se a prova de regularidade da empresa a ser contratada, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, preceituada no art. 29, inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como de regularidade com o INSS, exigência esta decorrente do próprio texto constitucional (§ 3º do art. 164 da Constituição Federal)

Vale ressaltar que a disponibilidade orçamentária, *conditio sine qua non* a contratação, fora devidamente demonstrada no ID nº 40040222.

Cumpre-nos ressaltar, no que tange ao Termo de Contrato, que o art. 62, caput e § 4º da Lei 8.666/93, dispõe que é possível a sua substituição, quando se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem que resulte obrigações futuras, vejamos:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

(...)

§4º – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica. (grifamos)

Nesse sentido, a Lei de Licitações disserta quanto ao que pode ser entender por entrega imediata, em seu art. 40, § 4º:

*§ 4º **Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta, poderão ser dispensadas. (grifamos)***

Sendo assim, parece-nos que o caso em voga se subsume aos ditames da LLCA, de modo que entendemos pela possibilidade de substituição do Termo de Contrato pela pertinente Nota de Empenho.

Frente a todo o exposto, diante da caracterização de situação emergencial que justifica a contratação direta nos termos do art. 24, IV da Lei de Licitações, **opinamos pelo prosseguimento do feito**, ocasião na qual relembramos que, como condição de eficácia, os instrumentos em análise deverão resguardar o princípio da Publicidade, conferindo transparência aos Atos Administrativos nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

É o parecer que submetemos a apreciação superior

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2020.

GABRIEL DE MORAES
SOUSA:00472485130

Assinado de forma digital por GABRIEL DE MORAES
SOUSA:00472485130
DN: cn=BRL, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora
Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI
Multipla, ou=16371018000130, ou=Certificado PF A3,
cn=GABRIEL DE MORAES SOUSA:00472485130
Dados: 2020.05.18 16:02:40 -04'00'

Gabriel de Moraes Sousa
Oficial de Gabinete

Gedoc n.º 20.14.0001.0002915/2020-97

DECISÃO

Acolho integralmente o Parecer Técnico-Jurídico (ID: 40040369), por seus próprios fundamentos jurídicos, vez que entendeu evidenciados os requisitos autorizadores para a pretendida contratação direta, nos termos do Art. 24, IV, da Lei N.º 8.666/93, visando a aquisição de Gel Antisséptico (item 1) e *Dispenser* (item 2), nos termos do objeto descrito no Termo de Referência (ID: 40039429), sendo a *caracterização de situação emergencial* (pandemia de COVID-19), *razão de escolha de fornecedor com condições de habilitação* (Art. 27, IV c/c Art. 29, da Lei N.º 8.666/93), *justificativa de preço e disponibilidade orçamentária*. Anote-se ainda, que a presente contratação encontra respaldo no Art. 4º da Lei N.º 13.979/20, por ser o objeto descrito *insumo destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus*.

Consignamos ainda que nos autos vislumbra-se a comprovação de disponibilidade orçamentária e financeira (ID: 40040222), e o fornecedor escolhido reúne quase todas as condições de *habilitação* e *qualificação*, a teor dos comandos legais insertos nos Arts. 29 e 55, XIII, ambos da citada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estando a documentação apresentada para averiguação de regularidade fiscal/trabalhista dentro do período de validade. Anote-se que em relação à apresentação de certidão **positiva** na esfera **fiscal municipal**, há sólido entendimento doutrinário e jurisprudencial sobre a questão¹, bem como haveria condição de enquadramento da situação na hipótese legal excepcional do inciso II, do Art. 24, da Lei N.º 8.666/93, em virtude do baixo valor da contratação. Portanto, decido pela dispensa, sopesando critérios de razoabilidade, proporcionalidade e economicidade, tendo em vista que o valor apresentado pela licitante permite um juízo positivo da relação custo x benefício para a Administração Pública, possibilitando a mitigação das exigências.

Assim, observadas as considerações pretéritas, decido pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de publicação do ato de dispensa da licitação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT, em momento oportuno, como condição de eficácia, em observância ao Art. 61, parágrafo único, da Lei N.º 8.666/93.

Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Aquisições**, para as providências necessárias.

Cuiabá, 19.05.2020.
EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:45189900134
Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES DE
BARROS:45189900134
Dados: 2020.05.19 17:22:42 -03'00'
EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

1 Vide JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ªed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 457 e Acórdão 2.616/2008-Plenário (TCU).

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002915/2020-97, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 01.882.109/0001-62**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 191, Centro, CEP 78.005-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de gel antisséptico e dispensador para gel, com valor total de **R\$ 8.362,00 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

EUNICE HELENA
RODRIGUES DE
BARROS:45189900134

Assinado de forma digital por
EUNICE HELENA RODRIGUES DE
BARROS:45189900134
Dados: 2020.05.20 16:04:50 -04'00'

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital nº: 040/2020-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Data e horário da Sessão:** 03 de junho de 2020, às 09h30. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA PATRIMONIAL, PARA ATENDER AS UNIDADES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E, EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O edital encontra-se disponível nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e www.mpmg.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmg.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 21 de maio de 2020.

Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitação

Ato nº 166/2015-PGJ, DOE/MT de 09.04.2015

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002915/2020-97, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 01.882.109/0001-62**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 191, Centro, CEP 78.005-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de gel antisséptico e dispensador para gel, com valor total de **R\$ 8.362,00 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002917/2020-43, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **WORKOUT COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ 24.550.559/0001-53**, com sede na Rua Aleixo Netto, 322, Sala 704, Santa Lúcia, CEP 29.056-100, Vitória/ES, para o fornecimento de máscara cirúrgica descartável, com valor total de **R\$ 66.714,20 (sessenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo (Gedoc): 20.14.0001.0002275/2020-14. **Espécie:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 107/2019. **Contratante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada:** FGR ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF 21.700.111/0001-80. **Objeto:** retificação do item 5.1. da Cláusula Quinta do Contrato 107/2019, bem como aditivo do prazo de vigência e de execução do referido Contrato. **Prazo:** Prorroga-se o prazo de vigência em mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 22 de maio de 2020 e o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir de 20 de março de 2020. **Assinado:** Em Cuiabá/MT, 20 de maio de 2020. **Assinam:** Eunice Helena Rodrigues de Barros - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Luiz Otávio Pinto Ferreira Júnior - Representante da empresa contratada.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA CONJUNTA DE SINDICÂNCIA N. 005/PGE/CGPGE/2020**

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO E O CORREGEDOR GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos do art. 90 e 91 da Lei Complementar n. 111, de 1º de julho de 2002 e

CONSIDERANDO a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do extrato da Portaria Conjunta de Sindicância n. 004/PGE/CGPGE/2020, na data de 15.05.2020, que instaura a Sindicância n. 001/2020, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo n. 173545/2020;

CONSIDERANDO as férias do então Presidente da comissão de Sindicância n. 001/2020, em caráter emergente, através da Portaria Interna n. 112/GPG/2020, de 19.5.2020.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de continuidade dos trabalhos para observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República e do artigo 10, inciso X, da Constituição Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º Recompor a comissão sindicante, publicada pela Portaria Conjunta de Sindicância n. 004/PGE/CGPGE/2020, designando os Procuradores do

Estado e Corregedores Auxiliares, WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS, que a conduzirá; CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS e RODRIGO SANTOS DE CARVALHO para auxiliarem os trabalhos sindicantes até sua efetiva finalização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 19 de maio de 2020.

(original assinado)

WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
Procurador do Estado Corregedor-Geral


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA LOPES
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA N. 006/PGE/CGPGE/2020

Dispõe sobre a utilização de videoconferência para realização de audiências no âmbito da Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO E O CORREGEDOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, nos termos no art. 8º, inc. I c/c art. 10, inc. II da Lei Complementar n. 111, de 1º.7.2002,



MPMT

Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Diário Oficial Eletrônico

Pesquisar em todas as edições

Últimas Edições

Edição Nº 228

22/05/2020

Edição Nº 227

21/05/2020

Edição Nº 226

20/05/2020

Edição Nº 225

19/05/2020

Edição Nº 224

18/05/2020

Edição Nº 223

15/05/2020

Edição Nº 222

14/05/2020

Busca Edição

Selecione uma edição

Edições anteriores a 11/06/2019

Portaria Procurador-Geral de Justiça 361/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 362/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 355/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 367/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 360/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 359/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 358/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 357/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 363/2020

Progressão Vertical

Portaria Procurador-Geral de Justiça 354/2020

Progressão Horizontal

Portaria Procurador-Geral de Justiça 365/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 366/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 356/2020

Licença-prêmio

Portaria Procurador-Geral de Justiça 364/2020

Licença-prêmio

Portaria Diretoria-Geral 167/2020

Gestão de Contratos

Portaria Diretoria-Geral 165/2020

Gestão de Contratos

Portaria Diretoria-Geral 164/2020

Gestão de Contratos

Contratos e Convênios 107/2019

Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório 040/2020

Aviso de Licitação

Processo Licitatório 017/2020

Ato de Dispensa de Licitação

Processo Licitatório 018/2020

Ato de Dispensa de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo nº 20.14.0001.0002915/2020-97, os pressupostos legais autorizativos que regem a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da empresa **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 01.882.109/0001-62**, com sede na Avenida Tenente Coronel Duarte, 191, Centro, CEP 78.005-500, Cuiabá/MT, para o fornecimento de gel antisséptico e dispensador para gel, com valor total de **R\$ 8.362,00 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, nas quantidades e prazos constantes no termo de referência, na dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2007.9900, Natureza de Despesa: 3390.3000, Fonte: 100. A presente dispensa está fundamentada nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/20.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2020.

EUNICE HELENA RODRIGUES DE BARROS
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

https://www.mpmt.mp.br/diario-oficial/

1/1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Relação de Pedido de Empenho da Ordem de Fornecimento

Compra Direta: 48/2020

Ordem de Fornecimento: 0 Período: / / à / /

Pedido de Compra: 00173

Solicitação: SALA 218 - DAA - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

Solicitação: 00173

Almoxarifado: 1 ALMOXARIFADO CENTRAL

Objeto: AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO (DISPENSER) PARA ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Razão Social: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMA

CNPJ: 01.882.109/0001-62

Nome Fantasia: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMA

Itens por Pedido de Compra

Item	Elem. Despesa	Material	Unid. Fornec.	Qtd. Atual	Vlr. Unit	Valor Total
1	3017	GEL ANTISSEPTICO Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 à 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 à 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	1 - UNIDADE	40,0000	74,5000	2.980,0000
2	3017	SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..	1 - UNIDADE	195,0000	27,6000	5.382,0000

Valor Geral Itens 8.362,00

ORIENTAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS - OPAR Nº 652/2020

DIRETORIA GERAL - DG

GEDOC: 20.14.0001.00002915/2020-97

SOLICITO INFORMAÇÕES E/OU AUTORIZO O DEPLAN

- ☐ Informar se há disponibilidade orçamentária / Efetuar reserva de recurso orçamentário
- ☐ Proceder a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, caso haja disponibilidade orçamentária

Em 22 / 5 / 2020

DG/ Ordenador(a) Despesa

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO - DEPLAN

ANALISO E INFORMO QUE:

- ☒ Há existência de dotação orçamentária ☐ Recurso orçamentário reservado
- ☐ Inexistência de dotação orçamentária ☐ Aguardar suplementação orçamentária

Para a emissão do PEDIDO DE EMPENHO - PED, a despesa deverá ser realizada do Projeto/Atividade, abaixo especificado:

- ☐ Ordinário ☐ Estimativo ☒ Global

Projeto / Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor Dotação Orçamentária - R\$ 1,00			
			Disponível	Recurso / Reservado	PED / Emitido	Saldo Orçamentário
20079900	100	33903000	444.209,32		8.362,00	435.847,32

Em 22 / 5 / 2020

DEPLAN



EMP		NOTA DE EMPENHO		08101.0001.20.001383-9
Nº PED: 08101.0001.20.001472-8		Data de Emissão: 22/05/2020		
Nº DOTLIST: *** **		Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - Manutenção de serviços administrativos gerais		Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Global	
Modalidade de Licitação: Dispensa		Nº/Ano da Licitação: *** **/*** **	Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso 04 (IV)	
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 2915/2020	

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.06425-0	Nome: Coxipo Comércio de Produtos de Papelaria, Importação e Exportação Ltda		
Endereço: Av. Tenente Coronel Duarte, 191	CEP: 78.015-285		
Bairro: Centro	Município: Cuiabá	UF: MT	
CPF/ CNPJ/ IG: 01.882.109/0001-62	Insc. Estadual: 130333573	RG: *** **	

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
-----------------------	------------------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2007.9900.339000000.100.1.1		Elemento de Despesa: 30 - MATERIAL DE CONSUMO	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 8.362,00		Valor por Extenso: OITO MIL E TREZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS *** ** *** **		
Histórico: Aquisição de Gel antisseptico e suporte para gel antisseptico. Compra Direta 48/2020.				
Data de Autorização da Despesa: 22/05/2020			Ordenador de Despesa: Claudia di Giacomo Mariano	
_____ Responsável pela Execução Orçamentária _____ Claudia di Giacomo Mariano Ordenador de Despesa				
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:				



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
ALMOXARIFADO CENTRAL

Pedido de Entrega

42/ 2020

Fornecedor

Nome: COXIPO COMERCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFO
Endereço: FRANCISCO DE PAULA
Cidade: CUIABA - MT CEP: 78005750
Telefone: 653317-1500
E-mail: papelaria.coxipo@terra.com.br

Local de Entrega

Nome: ALMOXARIFADO CENTRAL
Endereço: Rua 4, S/N - CPA
Cidade: Cuiabá UF: MT CEP: 78.049-921
Telefone: 65 3613-5125

Qtde.	Unid. Fornec.	Material/Serviço	Valor Unitário	Total
40,0000	1 - UNIDADE	2362 - GEL ANTISSEPTICO Especificação: GEL ANTISSEPTICO, PARA USO DIÁRIO NA COMPLEMENTAÇÃO NA HIGIENIZAÇÃO DE MÃOS, PH (TAL QUAL) 6,5 e 7,5, TEOR ALCOÓLICO (GL)77,83 e 80,44, FRASCO (GALÃO) COM 5 LT. O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA.	74,5000	2.980,00
195,0000	1 - UNIDADE	2363 - SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO Especificação: SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO - 800 ML, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM CHAVE, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO . GARANTIA DE FÁBRICA O PRODUTO DEVE SER REGULAMENTADO PELA ANVISA..	27,6000	5.382,00
SubTotal:				8.362,00

Pedido Parcelado Conforme:
Pedido de Compra: 00173

Data Envio Fax:

22/05/2020

Compra Direta:
48 /2020

LUCIANO LARA
DE
BARROS:4872658
3100

Assinado de forma digital por LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC
SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LUCIANO
LARA DE BARROS:48726583100
Dados: 2020.05.22 19:06:39 -04'00'

Entrega em: 22/05/2020

Data:
Núm. Nota:
Referente:

Empenho

Número/Ano: 081010001200013839/2020

Data: 22/05/2020

Valor:

8.362,0000

GEDOC: 201400010002915202097/0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEL ANTISSEPTICO E SUPORTE PARA GEL ANTISSEPTICO (DISPENSER) PARA
ATENDER DEMANDA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR



NOTA DE EMPENHO E PEDIDO DE ENTREGA - COMPRA DIRETA 048/2020 - COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA. - GEDOC 20.14.0001.0002915/2020-97

MP - Gerencia de Aquisicoes <compras@mpmt.mp.br>

Sex, 22/05/2020 19:40

Para: papelaria.coxipoterra.com.br <papelaria.coxipo@terra.com.br>; papelaria.coxipo@outlook.com <papelaria.coxipo@outlook.com>**Cc:** Marcos Aurelio Borges Nogueira <marcos.nogueira@mpmt.mp.br>; Lucilene Vilela Monteiro <lucilene.monteiro@mpmt.mp.br>**Cco:** Marcel das Neves e Silva <marcel.silva@mpmt.mp.br>; Patrícia Almeida Andreato Leme <patricia.leme@mpmt.mp.br> 3 anexos (207 KB)

Nota de Empenho 001383-9.pdf; Pedido de Entrega 0422020.pdf; 040.20 TR - Aquisição de EPI'S COVID 19 - Alcool Gel - Dispenser.pdf;

Senhor Fornecedor, boa noite,

Pelo presente, encaminho a nota de empenho emitida em favor dessa empresa: **COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 01.882.109/0001-62**, referente ao fornecimento de gel antisséptico e dispenser, assim como o pedido de entrega/ordem de serviço e o termo de referência, em cumprimento ao constante nos autos do processo **GEDOC 20.14.0001.0002915/2020-97**.

Informações importantes:

1) a nota fiscal deve ser encaminhada imediatamente após a finalização/recebimento do serviço/produto (com o atestado do responsável) ao detentor do processo para a adoção das providências necessárias visando a efetivação do pagamento.

2) a nota fiscal deve ser emitida em nome da **Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ: 14.921.092/0001-57**, contendo as seguintes informações:

- Número do processo GEDOC (conforme acima);
- Número do empenho (anexo);
- Dados bancários (conta corrente em nome da empresa ou do prestador de serviço, em caso de pessoa física);
- CNPJ da empresa.

3) o produto/serviço objeto desta compra direta deve ser entregue/realizado conforme condições estabelecidas no termo de referência (anexo).

4) a servidora **Marcos Aurélio Borges Nogueira**, telefone **65 3613-5264**, será a responsável pelo recebimento/acompanhamento do objeto/serviço, assim como por atestar a nota fiscal.

5) a nota fiscal deverá ser encaminhada para os seguintes e-mail's: **marcos.nogueira@mpmt.mp.br** e **lucilene.monteiro@mpmt.mp.br**.

6) quando se tratar de nota fiscal de serviço, deverá ser encaminhado o DAM - Documento de Arrecadação Municipal (ISSQN), para recolhimento ou o comprovante do tributo recolhido e, ainda, se a empresa for enquadrada no Simples Nacional há necessidade de encaminhamento de comprovante de pagamento do DAS - Documentos de Arrecadação do Simples Nacional do último mês.

Atenciosamente,

Luciano Lara de Barros

Técnico Administrativo | Gerente de Aquisições

65 9 8475-2787 - Home Working**Departamento de Aquisições (DAQ)**

Gerência de Aquisições (GAQ)

compras@mpmt.mp.br www.mpmt.mp.br

65 3613-1634/3613-1679

